

# CHAMADA PÚBLICA 01/2020

## PERGUNTAS FREQUENTES



**Existe um número máximo de páginas para a Carta Consulta? O que deverá conter no material? Há uma formatação específica?**



Não existe um número específico de páginas no total. A Carta Consulta deverá ser um documento único contendo as partes mencionadas no edital da Chamada e não é exigida uma formatação específica.



**Temos duas fundações de apoio credenciadas. É necessário já escolher uma das duas ou podemos utilizar a declaração das duas fundações?**



A Universidade candidata deverá escolher apenas uma fundação de apoio que seja credenciada. Portanto, a declaração deverá ser apenas da fundação escolhida.



**É necessária a definição de um nome da área de competência a ser credenciada, da mesma forma como descrito na Chamada, por exemplo: "Energias renováveis"?**



Não, na seção 4 da Chamada Pública 01/2020 constam temas prioritários que apenas orientam as áreas de competência a serem credenciadas. Ao formula-la, a Unidade Candidata não deverá necessariamente copiar as áreas listadas, mas determinar seu foco seguindo as orientações de definição apresentadas na seção 1. Por outro lado, a Unidade Candidata poderá formular seu foco e estabelecer suas sublinhas como um arranjo ou subconjuntos das áreas prioritárias listadas.

# CHAMADA PÚBLICA 01/2020



## PERGUNTAS FREQUENTES



**A EMBRAP II realiza uma pré-análise, antes do envio de propostas das candidatas, de listas de projetos para comprovação da experiência?**



O processo de seleção de Unidades para credenciamento segue as etapas apresentadas na seção 10, "Processo de seleção das Unidades EMBRAP II", do documento da Chamada Pública 01/2020.



**No caso das Universidades, é possível submeter uma proposta que conste mais de um laboratório de um mesmo departamento, sendo que estes laboratórios possuem foco de atuação convergente, mas para setores industriais diferentes?**



Propostas que contenham mais de um laboratório de um mesmo departamento serão consideradas. Não há restrições quanto a proposição de uma área de competência que tenha atuação aplicada a distintos setores da indústria, desde que atenda às condições das Chamadas Públicas. No entanto, a Unidade Candidata, que irá submeter uma proposta, deve possuir estrutura de governança única, demonstrar histórico de trabalho e garantir a realização dos processos operacionais de uma Unidade EMBRAP II.